

Fazenda Pública

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DO ART. 99, § 1º, DA LEI 11.101/2005 - DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA
E ART. 7º, § 1º, PRAZO APRESENTAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL AS
HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS.

**ADVERTÊNCIA AOS CREDORES: PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS,
A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO
7º, §1º, DA LEI 11.101/2005, PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR
JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS
RELACIONADOS**

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS

As Empresas **AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - EIRELI, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA e SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, tiveram seu pedido de Recuperação Judicial convolado em Falência, conforme decisão proferida no bojo dos **autos sob n. 0004749-71.2020.8.16.0185** (mov. 1779), tendo sido nomeada Administradora Judicial (AJ) a pessoa jurídica **ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a qual **COMUNICA** desde logo aos credores e demais interessados que se encontra à disposição através do e-mail contato@aspsa.com.br para eventuais esclarecimentos. A Administradora Judicial (AJ) consolidou o anexo EDITAL DE CREDORES de que trata o §1º do art. 99 da Lei 11.101/2005 (LFRJ), obedecendo aos seguintes critérios: (i) Em AGC realizada em 02/12/2021 foi apresentado pelas Falidas o PRJ modificativo, juntado no mov. 1494 com previsão na cláusula 4.2.2. da retificação e a inclusão de alguns créditos na Classe I, tendo sido aprovada pela maioria dos votos presentes ao ato, razão pela qual segue retificado o QGC em conformidade com aquela deliberação; (ii) Foram incluídas no QGC créditos decorrentes de obrigações contraídas pelas Recuperandas no curso da RJ, incluindo verbas rescisórias trabalhistas que foram informadas ao AJ, os quais, em obediência ao art. 84, I-E c/c art. 67 da LFRJ, classificam-se como extraconcursais; (iii) Outros créditos trabalhistas que tiveram habilitações sentenciadas também foram incluídas no QGC, com observação lançada naqueles em que ainda não houve trânsito em julgado. Dados estes critérios, este Juízo **TORNA PÚBLICO** o seguinte:

EDITAL DE CREDORES DE QUE TRATA O ART. 99º §1º DA LEI 11.101/2005.

EXTRACONCURSAL (art. 84, I-E): (i) **Créditos oriundos de rescisórias**

trabalhistas: ANTONIO CARLOS SANTOS REIS R\$ 36.515,00; CARLOS ALBERTO VILCHES DE SOUZA R\$ 8.541,88; FABRICIO OLIVEIRA LOPES R\$ 5.023,47; GENIVALDO SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA R\$ 10.316,84; LUCAS POTIER R\$ 9.051,56; MARIO LUIS SOARES R\$ 13.655,18; PATRICIO FRANCISCO LIMA NETO R\$ 21.236,47; RAYSSA RODRIGUES MARINHO R\$ 14.433,22; WASHINGTON CHARLES SANTOS REIS R\$ 9.295,73; WILLIANS DA COTA NASTÁCIO R\$ 9.051,56; VITOR HUGO LIMA DE QUEROS R\$ 466,58; (ii) **Créditos oriundos de prestações de serviços:** CURITIBA RENT A CAR LTDA R\$ 14.299,22; ERIK GEMIN RODRIGUES - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 1.161,46; MARE TECNOLOGIA E SERVIÇOS (MARCOS AURÉLIO RODRIGUES) R\$ 878,28; NYDUS SYSTEMS INFORMÁTICA S/S LTDA R\$ 2.522,04; TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO R\$ 75,40; **TOTAL CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R\$ 156.523,89.** **CLASSE I - TRABALHISTA (art. 83, I):** ADEMILTON FERNANDES DE AZEVEDO R\$ 2.453,00; ADILSON SZCZERBOWSKIR\$ 15.000,00; ADMILSON GUIMARÃES RIBEIRO R\$ 303,00; ADRIANO SILVEIRA R\$ 5.075,00; AIRTON DONIZETTI RAMOS R\$ 12.239,00; AIRTON GONCALVES R\$ 33.741,20; ALESSANDRO SOARES R\$ 21.941,21; ALEXANDRE CAETANO ASSIS R\$ 7.262,00; ALEXSANDRO DA SILVA R\$ 2.119,00; ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA R\$ 588,00; ALEXSANDRO FERREIRA DE BARROS R\$ 1.341,00; ALFREDO ALVES CARRIEL NETO R\$ 294,00; ALISON CAMARGO R\$ 22.164,27; ALLAN JONES DE OLIVEIRA R\$ 11,00; ALTIERIS VIEIRA SOUZA R\$ 20.772,00; ANDERSON NUNES DE OLIVEIRA R\$ 18.654,00; ANDRÉ ANGELO PUPO R\$ 3.135,00; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS R\$ 6.299,00; ANDRE WESLEY NASCIMENTO R\$ 215,00; ANGELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS R\$ 89,00; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA R\$ 6.588,00; ANTONIO CARLOS SANTOS REIS R\$ 11.407,00; ANTONIO LEANDRO DE SOUZA R\$ 19.823,00; ANTONIO VANDERLEI LEMOS R\$ 8.448,00; APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA R\$ 33.257,00; ATANAEL SOUZA DA SILVA R\$ 43,00; BELCHIOR MARCELINO BORGES R\$ 9.500,00 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); BENEDITO DOS SANTOS R\$ 48.195,00; BRUNO CEZAR CAMPESTRINI R\$ 4.452,00; CALEBE PEDROSO CAMARGO R\$ 3.781,00; CAMILA REGINA DA CONCEICAO DE ALMEIDA R\$ 2.446,00; CARLOS CELSO DE PAULA LIMA R\$ 6.219,00; CARLOS JOSE MACHADO RODRIGUES R\$ 1.642,00; CARLOS RANULFO STANCZYK R\$ 420,00; CLAUDEMIR ALVES BORGES R\$ 2.867,00; CLODOALDO DOS SANTOS ALVES R\$ 8.341,00; CRYSTOPHER CAMARGO BARBOSA R\$ 4.719,00; DAIANE DE FATIMA DEGAN PEREIRA VIANA R\$ 4.699,00; DAIANE DE FATIMA MACENO PEREIRA R\$ 13.160,38 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); DANIEL DA SILVA PASSOS R\$ 6.355,00; DIEGO LEITE BEZERRA R\$ 3.866,00; DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 22.000,00 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); DJALMA DA COSTA RIBEIRO FILHO R\$ 8.504,00; DONIZETTE SOMENSI R\$ 19.000,00; EDENILSON DIAS NOCERA R\$ 24.557,00; EDER HEILMANN R\$ 480,00; EDILSON MESSIAS DE ANDRADE R\$ 1.084,00; EDNALDO SANCHES

BORBOREMA R\$ 16.347,00; EDNILSON BEREZOSKI R\$ 58.130,45; EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS R\$ 7.730,00; EDUARDO BARÃO BATISTA R\$ 22.833,22; EDVALDO TEIXEIRA DA SILVA R\$ 1.855,00; ELIEZER SIQUEIRA BATISTA R\$ 11.033,00; ELVIS LUCAS DOS SANTOS BATISTA FRANCO R\$ 237,00; EMERSON CARLOS MENDES R\$ 17.003,21; EVERSON HENRIQUE MENGUE R\$ 7.004,00; EVERSON VINICIUS DE BRITO R\$ 3.437,00; EVERTON NICOLINO DIAS R\$ 2.913,00; FABRÍCIO SANTOS DE PAULA R\$ 2.000,00; FELIPE SOUZA PINTO R\$ 108,00; FELIPHE VIEIRA DE ARAUJO DOS SANTOS R\$ 16.436,89; FERNANDO RAFAEL SOARES R\$ 2.660,00; FILOMENA TRZASKOS R\$ 4.617,00; FRANCILENE CRUZ ALVES R\$ 9.638,00; FRANCISCO DE JESUS DE OLIVEIRA R\$ 36.181,00; FRANK WILSON DA SILVA E SILVA R\$ 15.000,00; GABRIEL FERREIRA CARDOSO R\$ 16,00; GILBERTO ALMIR FERMIANO R\$ 26.182,02; GILMAR APARECIDO FERREIRA R\$ 64.148,00; GILMAR BOEIRA DA SILVA R\$ 12.509,68 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); GIOVANI RIBEIRO DA COSTA R\$ 109,00; GUILHERME CAVALHEIRO DE LIMA R\$ 11.646,69; HELIO DA SILVA ALVES R\$ 1.101,00; ILTON FERREIRA DE LIMA R\$ 1.402,00; ISRAEL DUARTE R\$ 974,00; JACKSON LUIZ MIRANDA MAGALHAES R\$ 3.993,00; JEAN ANGELO TOGNONI R\$ 3.568,00; JEAN RODRIGO ALVES DE SOUZA R\$ 500,00; JEFFERSON YUKIO TAMASHIRO R\$ 3.586,00; JESIEL NOE TALAMINI SUZENA R\$ 395,00; JHONATAN SAMUEL SANTANA DA CRUZ R\$ 11.240,00; JHONATHAN SOUZA PRESTES R\$ 17.903,00; JHONE DA SILVA CARDOSO R\$ 5.525,00 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); JOAO SIDNEI PELLANDA R\$ 22.577,40 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); JOÃOZINHO NUNES R\$ 16.026,00; JORGE NOBUO KASAOKA R\$ 36.000,00; JOSÉ ANTONIO GERALDO OLIVATTI R\$ 11.479,00; JOSE DE SOUSA NETO R\$ 481,00; JOSE DOS SANTOS COUTINHO R\$ 10.559,00; JOSE ERICO FREITAS R\$ 12.900,00; JOSE FERREIRA DA SILVA NETO R\$ 14.054,00; JOSÉ MAJOR DA LUZ R\$ 18.930,00; JOSE MARIA SOARES ALICRIM R\$ 6.000,00; JOSE NILTON DA SILVA R\$ 13.700,00; JOSÉ RICARDO DA SILVA R\$ 1.386,00; JOSE RUI ROSA DOS SANTOS R\$ 19.569,98; JOSE WILSON DE FREITAS R\$ 927,00; JOSIMAR SOARES DE RAMOS R\$ 2.098,00; JOUBERT TERRA RIBEIRO R\$ 2.933,00; JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS R\$ 7.715,00; JUNIOR PEREIRA DA SILVA R\$ 15.916,59 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); JUSCELINO SILVA DOS SANTOS R\$ 10.150,00; KAUE CESAR LOURENÇO R\$ 1.547,00; LAERCIO COELHO GONCALVES JUNIOR R\$ 20.084,48; LEANDRO ALVES DE LIMA R\$ 7.725,35 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); LEANDRO ANTERO DO CARMO R\$ 1.412,00; LEANDRO PARAISO PINHEIRO R\$ 10.073,00; LUCAS CORDEIRO DA COSTA R\$ 3.702,00; LUCAS FRAGUAS R\$ 233,00; LUCAS POTIER RIVOLLI R\$ 3.577,00; LUCAS TADEU SAMPAIO SILVA R\$ 200,00; LUCIANO DE OLIVEIRA R\$ 667,00; LUIS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA R\$ 1.273,00; LUIS CARLOS VALENTE R\$ 96,00; LUIS DE ABREU R\$ 42.791,00; LUIZ CARLOS FERREZ R\$ 9.970,33; LUIZ CARLOS LISBOA R\$ 143,89; LUIZ FERNANDES RODRIGUES JUNIOR R\$ 8.385,00; MANASSES CALIXTO E SILVA R\$ 233,00; MARCEL FRANCISCO DOS SANTOS R\$ 15.642,00; MARCELO JOSE DA SILVA R\$ 62,00; MARCELO PINTO R\$ 55.642,00; MARCIANA DO NASCIMENTO ARRUDA R\$ 3.204,00; MARCIANO SILVEIRA R\$ 246,00; MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SILVA R\$ 481,00; MARIANA TOMA PONTE R\$ 15.744,00; MARIO LUIS SOARES R\$ 5.088,00; MARLON JHONATH RODRIGUES DA SILVA R\$ 858,00; MAURO BARBOSA DA SILVA R\$ 1.585,00; MAYKON EDER MESSIAS BUENO R\$ 3.579,00; MILENA DE OLIVEIRA CAMARA R\$ 1.219,00; MILTON EDUARDO MALIKOVSKI R\$ 1.098,00; MOISES SANTOS BANDEIRA DA SILVA R\$ 3.397,00; MONICA TEIXEIRA DA SILVA PONTES R\$ 7.256,00; NATALICIO PINHEIRO SANTOS R\$ 1.782,00; NATHAN MAJOR DA LUZ R\$ 4.763,00; NELSON MARIO BRACIAKI R\$ 1.727,00; OMECSON RODRIGUES SANTOS R\$ 2.221,00; OSCAR SZUK R\$ 1.259,00; OSMAR CARLESSON DOS SANTOS R\$ 14.189,10; OTONIEL MARTINS SOARES R\$ 48.281,34; PATRICIO FRANCISCO LIMA NETO R\$ 1.660,00; PAULO CESAR DE OLIVEIRA R\$ 4.787,00; PEDRO ABEL MEDEIROS R\$ 11.057,00; RAUL DE MOURA DE MORAIS R\$ 91,00; RAYSSA RODRIGUES MARINHO R\$ 1.773,00; REINALDO APARECIDO SASSI R\$ 25.000,00; RHEMYSON FERNANDES DE SOUZA R\$ 1.000,00; RICARDO DE SOUZA CARNEIRO R\$ 96.219,22; ROBSON DE LIMA R\$ 82.173,00; RODRIGO DAVI DA SILVA R\$ 6.535,00; RODRIGO GONCALVES R\$ 7.747,00; ROGERIO GERONIMO PEREIRA R\$ 11.352,24; ROMAGNO DE AVILA MORGADO R\$ 8.742,00; RONALDO NASCIMENTO DA SILVA R\$ 40.151,22; SANDRO OLIVEIRA MARQUES R\$ 3.385,00; SEDINEI VEBER DO NASCIMENTO R\$ 26.426,87; SILVIO LEVI ALVES DOS SANTOS R\$ 2.582,00; STEUCK ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 37.678,87; THIAGO LEITE SOARES R\$ 668,00; THIAGO SANTOS R\$ 1.207,00; VALDECIR DE OLIVEIRA R\$ 2.895,00; VALDENIR SOARES COSTA R\$ 9.339,00; VALMIR ALVES BORGES R\$ 5.945,00; VANDERLEI PEREIRA CAETANO R\$ 5.800,00; VILMAR RIBEIRO NUNES R\$ 42.725,21; VITOR HUGO LIMA DE QUEIROS R\$ 1.773,00; WALLACE CUSTODIO ROSA R\$ 7.814,00; WALTER JOSÉ DE FONTES / MAURÍCIO GOMES TESSEROLLI R\$ 45,37; WASHINGTON CHARLES SANTOS REIS R\$ 6.818,00; **TOTAL CLASSE I: R\$ 1.827.739,68.** **CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL: R\$ 0,00; CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: C&M ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA: UNIÃO, R\$ 8.143.252,71; MUNICÍPIO DE CURITIBA, R\$ 3.088.684,07; SCHRANK-PAINÉS E SISTEMAS LTDA: UNIÃO, R\$ 1.030.431,76; ESTADO DO PARANÁ R\$ 87.396,02; MUNICÍPIO DE CURITIBA R\$ 12.633,39; AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: MUNICÍPIO DE CURITIBA R\$ 64.699,08; **TOTAL TRIBUTÁRIO: R\$ 12.427.097,03; CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIO: 3 R MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA. ME R\$ 16.462,25; ACAO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R\$ 704,99; AÇOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 5.898,00; ACSO CENTRAL DE SERVIÇO DO ACO LTDA R\$ 5.927,00; ACTOS COM. IMP. EXP. LTDA R\$ 1.265,00; AGISA CONTAINNERS LTDA R\$ 1.207,00; AUS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R\$ 5.805,56; ANDRADE COM.****



Curitiba, 1 de Fevereiro de 2023 - Edição nº 3363

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI ME R\$ 23.831,39; ANTONIVILLE COMERCIO DE TINTAS R\$ 743,40; APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA. ME R\$ 3.334,73; ASEG ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA R\$ 2.000,02; ATLAS PAINÉIS EIRELI R\$ 7.202,26; AUDREY ALMEIDA AVON - TRANSPORTES - ME R\$ 980,90; AVIC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA R\$ 7.740,00; BANCO DO BRASIL S.A R\$ 182.514,81; BANCO ITAU UNIBANCO S.A. R\$ 679.323,23; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. R\$ 214.242,33; CABOPEC CABOS DE ACO E PECAS LTDA R\$ 1.085,00; CALMON LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTO LTDA R\$ 1.364,12; CARGO LOAD LIFTING LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 1.140,00; CEGIL SUPERMERCADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 1.232,00; CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA R\$ 31.159,00; CIABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA R\$ 2.112,00; CLAUDECI D DA SILVA SALVI ME R\$ 6.851,39; COMERCIAL ELETRICA SENIOR LTDA R\$ 41.826,06; COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS BLINDADOS LTDA ME R\$ 4.766,47; CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA R\$ 1.507,00; CONT-RIO ALUGUEL DE MÓDULOS OPERACIONAIS LTDA R\$ 2.650,00; CORNEHL & CIA LTDA R\$ 720,00; DIMENSIONAL CENTELHA SOLUÇÕES LTDA R\$ 1.224,00; DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 11.710,00; ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTD A R\$ 43.964,00; ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA R \$ 37.911,00; ELETROAL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. ME R\$ 2.250,00; ENGEFUSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 441,60; ENGETANK INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI R\$ 9.395,00; ESPIROTRANS TRANSPORTE E INDÚSTRIA LTDA ME R\$ 4.110,00; FERRAMENTAS GERAIS COM E IMPORTACAO SA R\$ 2.484,00; FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA R\$ 3.098,00; FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINA LTDA R\$ 948,00; FIXOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 2.422,00; FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA - EPP R\$ 1.160,00; GRUPO CCM SERVIÇOS EM SEGURANÇA LTDA R\$ 26.240,00; HANNA HADDAD CIA LTDA R\$ 1.544,40; HANNOVER PLASTICOS S.A R\$ 1.202,00; HELDERSON CARLOS RODRIGUES R\$ 9.694,06; HENRIQUE NEUMANN MARTINS ME R\$ 5.000,00; HYGIE SYSTEMS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.350,00; INDUSCABOS COND. ELETRICOS LTDA R\$ 44.723,00; ITAU UNIBANCO S.A R\$ 162.249,00; JEASUL ELETROFERRAGENS EIRELI - EPP R\$ 47.641,02; KEYENCE BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA R\$ 1.399,00; KRON INSTRUMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 5.784,00; LAMPELED SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO R\$ 10.720,00; LC SOLDAS E SERVICOS LTDA R\$ 5.731,50; LEAL ENGENHARIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA R \$ 1.280,00; LINKSEG INSTRUMENTAÇÃO ELETROICA E SERVIÇOS LTDA. R \$ 29.494,00; LOCA GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA R\$ 7.000,00; LOCALIZA RENT A CAR S.A R\$ 1.212,00; LOCALIZA RENT A CAR S.A R\$ 10.215,00; M. C. FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO R\$ 650,00; M. H. A. DOS ANJOS R\$ 7.762,50; M.L. FERREIRA PARAFUSOS E FERRAMENTAS R\$ 830,85; MACEDO & SILVA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA R\$ 3.517,25; MADOQ COMERCIO DE TUBOS CONEXOES E VALVULAS LTDA R\$ 2.120,48 (ALTERADO SEM JUSTIFICATIVA APARENTE); MAXIFUSO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA R\$ 4.493,20; MED VIP CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA R\$ 390,00; MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA R\$ 16.546,30; MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A R\$ 34.132,74; MRPR AUTOMAÇÃO LTDA R\$ 6.762,56; MUNDIFER DISTR. DE FER. E PAR. LTDA R\$ 5.513,64; MURRELEKTRONIK DO BRASIL IND E COM. LTDA R\$ 3.974,00; MVA ELETROICA INDUSTRIAL LTDA R\$ 834,40; NADCOR COMÉRCIO LTDA R\$ 665,55; NELMETAIS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA R\$ 5.693,00; NOSSA SAUDE OPER DE PLANOS PRIVADOS DE ASSIS A SAUDE LTDA R \$ 7.769,00; OPTIMIZE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, PROCESSOS E SISTEMAS LTDA R\$ 4.075,00; PRATA SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.000,00; PROSUPOORT CONSTRUÇOES METALICAS LTDA R\$ 1.949,00; QUALYCOMP COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 483,36; R. FERREIRA PEDROSO - SERVICE AUTOMAÇÃO R\$ 7.201,22; REDEBRAS IND. E COM. DE PLAST. LTDA R\$ 521,00; REGENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA R\$ 4.943,41; RIBEIRO INDÚSTRIA E COM. DE PROD. ELÉTRICOS LTDA R \$ 3.928,00; RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA R\$ 6.667,00; SCHNEIDER ELETRIC BRASIL LTDA R\$ 9.308,00; SELMEC EQUIPAMENTOS PARA PROCESSO LTDA R\$ 6.665,00; SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 974,00; SIEMENS LTDA R \$ 62.222,00; SMC AUTOMAÇÃO DO BRASIL LTDA R\$ 5.874,00; SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A R\$ 74.193,00; SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA R\$ 15.804,00; TASCO LTDA R\$ 592,00; TECNOVAPOR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 34.061,25; TELAS E ARAMES CENTER SUL LTDA R\$ 5.057,98; TELEFONICA BRASIL S.A R\$ 548,00; TOPFLOW TUBOS E CONEXOES LTDA R\$ 17.650,00; VALTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 1.411,20; VARGAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 850,99; VITORIA HEIDEN MACEDO - MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS R\$ 5.505,37; WIKA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA R\$ 548,00; ZAIPO SUPER-PRO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 10.733,00; **TOTAL CLASSE VI: R\$ 2.134.613,74. COMUNICADO AOS CREDORES:** Aos credores facultada-se a apresentação de divergência, no prazo de 15 dias diretamente aos cuidados da pessoa jurídica nomeada Administradora Judicial, preferencialmente por intermédio do site www.aspsa.com.br no link "Administrações Judiciais", "C&M Engenharia Elétrica", sendo recomendável que informem no mesmo portal a conta bancária para eventual recebimento futuro de créditos.

Para que todos possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 30 de janeiro de 2023.

Anexos:

DECISÃO QUE DECRETOU A FALÊNCIA SEQ. 1837.1

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6653190

